



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 638 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

autoriza a doação do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte COHAB - RN, um terreno urbano de propriedade do Patrimônio Municipal adquirido de compra e venda com uma área de 26.684,00 m² com os seguintes limites e dimensões:

OESTE: 502,00 m com à Rua Daniel Gomes de Oliveira;

LESTE: 499,70 m com terreno de propriedade de Manoel Nascimento de Oliveira;

NORTE: 53,05 m com terreno pertencente à Prefeitura Municipal;

SUL : 53,00 m com terreno pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Destina-se a doação referida no artigo anterior à implantação pela COHAB-RN, de um núcleo habitacional PROMORAR, para famílias de baixa renda.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), 14,
de dezembro de 1981.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA

Secretário